



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1951/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 110.972,65 (cento e dez mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
220.0004	Ensino Fundamental – Salário Educação	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0010	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares	
12.122.0010.1.115	CONST.QUADRA ESCOLA HELENA P. ALBANES	R\$ 110.972,65
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 110.972,65
	TOTAL	R\$ 110.972,65

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. correrão por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 47.419,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), com o Superávit Financeiro do Salário Educação, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, código de aplicação 220.0004 – Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, combinado com o § 2º, todos da Lei Federal nº 4.320/1964:

II – R\$ 63.552,85 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, na dotação orçamentária que abaixo se especifica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
220.0004	Ensino Fundamental – Salário Educação	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.033	OP. MAN. DO ENSINO REGUAR DE 1º ao 5º ANO	R\$ 35.000,00
3390.30.00 (1076)	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3390.39.00 (1156)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0028.2.053	OP. MAN. DEPTO. TRANSPORTE DE ALUNOS 28.552,85	
3390.30.00 (1831)	Material de Consumo	R\$ 28.552,85
1	Tesouro	
220.0000	Ensino Fundamental	
	TOTAL	R\$ 63.552,85

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, fica incluído.

- O projeto “115 – Construção Quadra Escola Helena Pupim Albanez”, inserido construção de muro em alvenaria, passeio público, estacionamento da frente, mureta, gradil e portão;
- Ficam reduzidas as dotações orçamentárias constantes do Parágrafo Único do Art. 1º, os valores especificados a cada uma.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. A despesa acima criada, não altera o resultado primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: